LEI Nº. 667/64

AUTORIZA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a celebrar o termo de prorrogação contratual com a Imprêsa VIAÇÃO LAFAIETE LTDA., pelo prazo de cinco anos, do contrato lavrado entre a Municipalidade e a referida Emprêsa, expira-o a 9 de dezembro de 1963 para exploração dos serviços de transporte coletivo da cidade.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 5 DE MARÇO DE 1964.

DR. ORLANDO BAÊTA COSTA
Prefeito Municipal